

PARECER DE CONSELHEIRO Nº 299/2019

PAD Cofen nº 960/2018: Solicitação de Aporte financeiro através do FUNAD 2018, no importe de R\$ 735.622,24 Coren/SE.

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer, em atenção à Portaria Cofen nº 1516/2019, datada de 24 de Setembro de 2019, da lavra do Excelentíssimo Senhor Presidente do Cofen, se manifesta em relação à Prestação de contas do recurso, por meio de acordo celebrado entre o Cofen e o Coren/SE – PAD 960/2018, com o objetivo de subsidiar Solicitação de Aporte financeiro através do FUNAD 2018, no importe de R\$ 735.622,24 Coren/SE. O PAD em análise é composto por 15 volumes, totalizando 2.945 folhas devidamente enumeradas e rubricadas, observando-se o cumprimento das determinações elencadas na Resolução do Cofen nº 504/2016.

2. HISTÓRICO

- 2.1. O PAD em tela tem início mediante Ofício Coren-SE GAB nº 560/2018 solicitando ao Presidente do Cofen aporte financeiro através do FUNAD, no valor de R\$ 735.622,24 (setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois Reais e vinte e quatro centavos), sendo protocolado o recebimento deste junto ao Cofen na data de 09 de Agosto de 2018 (fl.01);
- 2.2. Formulário Projeto de Solicitação de FUNAD (fls.3-16), seguido do Plano de Redução de Custos não finalísticos (fls.9-14);
- 2.3. Parecer nº 046/2018/Controladoria Geral (fls.74-75) aprovando o FUNAD para o Coren-SE;
- 2.4. Nota de Pré empenho (fl.136), seguida de Informação de Disponibilidade Financeira nº 160/2018 no valor de R\$ 735.622,24 para pagamento do referido PAD no exercício de 2018 (fl.138);
- 2.5. Memorando nº 185/2018 – Divisão de Auditoria Interna (fl.147), informando regularidade quanto a remessa anual da prestação de contas de 2017, bem como exercícios anteriores;
- 2.6. Parecer nº 151/DLC-PROGER/2018-P concluindo pela aprovação condicionada do pleito;
- 2.7. Despacho da Presidência informando PAD em tela apreciado na 504ª ROP, aprovando Parecer de Conselheiro que pugnou pela concessão de FUNAD no valor de R\$ 735.622,24 ao Coren-SE (fl. 161). Segue-se extrato de ata da 504ª ROP do Cofen (fl.162);
- 2.8. O Acordo Formal de Contribuição nº 19/2018 foi celebrado entre o Cofen e o Coren/SE para vigorar no período de Setembro a 31 de Dezembro de 2018 (fls, 171 a 174), com repasse na data de 19 de Setembro de 2018 (fl.180);
- 2.9. Baixa de pagamento nº 5642 – exercício 2018 no valor do repasse de R\$ 735.622,24 ocorreu na data de 19/09/2018 (fl.182);
- 2.10. Relatório PCCA nº 02/2019 da Controladoria Geral do Cofen (fls.2.820-2.831) que em suas considerações finais aponta que baseado na documentação apresentada o CONVENIENTE cumpriu quanto ao item 10.1 do Acordo – prestação de contas (fls.173-

- 174), exceto aos subitens III.2.1, III.2.2.1.3, III.2.2.1.4, III.2.2.1.5, III.2.2.1.10 e III.2.2.1.11;
- 2.11. Memorando nº 138-2019 Divisão de Auditoria Interna (fls.2.833-2.836) solicitando justificativas ao Coren-SE acerca da Prestação de Contas do recurso recebido;
- 2.12. Ofício Coren-SE GAB nº 406/2019 (fl. 2.843), em resposta ao Ofício GAB/PRES nº 1.527/2019 e Memorando nº 138/2019 da Divisão de Auditoria Interna. Segue-se documentos comprobatórios referentes à resposta fornecida (fls.2.844-2.928);
- 2.13. Relatório PCCA nº 03/2019 da Controladoria Geral do Cofen (fls.2.932-2.837) no qual analisa as justificativas apresentadas pelo Coren-SE acerca das inconformidades em subitens III.2.1, III.2.2.1.3, III.2.2.1.4, III.2.2.1.5, III.2.2.1.10 e III.2.2.1.11, todos do Relatório PCCA nº 02/2019.

3. DAS MANIFESTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO

- 3.1. O Parecer Cofen-AUD nº 054/2019, prestação de contas – Termo de Cooperação FUNAD – em razão da análise realizada pela Divisão de Auditoria Interna, bem como da análise de mérito pela chefia da Divisão de Auditoria e do saneamento das inconformidades apontadas no Relatório PCCA nº 02/2019, concluiu pela REGULARIDADE na prestação de contas do FUNAD Coren-SE, no valor de R\$ 735.622,24 – PAD 960/2018 (fls. 2.939-2.942).
- 3.2. O Memorando Controladoria nº 0313/2019, referente a prestação de contas PAD 960/2018 – Coren/SE – Repasse de Recursos – FUNAD (fl. 2.943) pelo qual a Controladoria Geral do Cofen conclui por ser FAVORÁVEL a prestação de contas do FUNAD Coren-SE, no valor de R\$ R\$ 735.622,24 – PAD 960/2018, acompanhando o posicionamento da Divisão de Auditoria, recomendando a APROVAÇÃO COM RESSALVAS da mesma.
- 3.2.1. Informa-se que após homologação pelo Plenário deste Federal, faz-se necessário notificar ao Regional daquele ato administrativo, instruindo o ofício de ciência dos documentos contidos às folhas 2.939 a 2.942.

4. PARECER

Analisando a documentação contida no PAD Cofen nº 960/2018 e seguindo as manifestações dos órgãos de Controle Interno, sou favorável que a prestação de contas do FUNAD Coren-SE, no valor de R\$ R\$ 735.622,24 (setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois Reais e vinte e quatro centavos) seja aprovada como REGULAR COM RESSALVAS.

O Coren-SE deve apresentar suas prestações de contas de acordos formais realizados junto ao Cofen num prazo de 60 dias contados do término da vigência, constando nos registros apresentados as devidas assinaturas dos convenientes titulares.

Salvo melhor juízo este é o nosso parecer

Brasília-DF, 09 de Dezembro de 2019.


Heloísa Helena Oliveira da Silva
Coren RN 67.286
Conselheira Federal

GESTÃO 2018-2021

DESPACHO
520ª Reunião Ordinária de Plenário

Ref. ao Processo Administrativo nº 960/2018

Apreciado na 520ª Reunião Ordinária de Plenário.

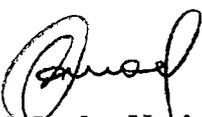
Aprovado o Parecer de Conselheiro nº 299/2019, que se manifesta favorável que a prestação de contas do FUNAD Coren-SE, no valor de R\$R\$ 735.622,24 (setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois Reais e vinte e quatro centavos) seja aprovada como **REGULAR COM RESSALVAS**.

Encaminhe-se à Secretaria Geral para que seja oficiado o Conselho Regional, remetendo cópia dos pareceres técnicos e Parecer de Conselheiro.

Dê-se conhecimento à Controladoria Geral.

Após todos os trâmites necessários, arquivem-se os autos.

Brasília/DF, 12 de dezembro de 2019.



Manoel Carlos Neri da Silva
COREN-RO nº 63.592
Presidente – COFEN

RECEBIDO EM:
Brasília/DF, 12/12/19 às 15h58
[Signature]
Secretaria Geral Cofen

**EXTRATO DE ATA DA 520ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1 Ao nono dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às 09h20min, reuniram-se na Sede
2 do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, sito à SCLN 304 – Bloco E – Lote 09 – Asa
3 Norte – Brasília – DF, os Conselheiros Federais do Cofen, estando presentes ao início da reunião
4 os seguintes Conselheiros Efetivos: Sr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente, Sr. Antônio
5 José Coutinho de Jesus - Segundo-Tesoureiro, Sr. Luciano da Silva e Sra. Maria Luísa de Castro
6 Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Sra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Sr. José
7 Adailton Cruz Pereira, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra.
8 Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda, na Plenária
9 deste dia pela manhã, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de
10 Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sr. Emerson Cordeiro
11 Pacheco, Sr. Jairo Moraes Saraiva e Sr. José Antônio da Costa; e Sr. Cláudio Luiz da Silveira,
12 Vice-Presidente do Coren-SP. **Item 01:** [...]. **Item 30:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
13 960/2018 - OE 04. COREN-SE - FUNAD 2018. Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva apresenta
14 seu Parecer de Conselheira nº 299/2019, que, analisando a documentação contida nos autos e
15 seguindo as manifestações dos órgãos de Controle Interno, manifestou-se favoravelmente à
16 aprovação, como regular com ressalvas, da prestação de contas do Acordo Formal de
17 Contribuição nº 19/2018, celebrado entre o Cofen e o Coren-SE, e que teve como objeto o
18 FUNAD repassado ao Regional no valor de R\$ R\$ 735.622,24 (setecentos e trinta e cinco mil,
19 seiscentos e vinte e dois Reais e vinte e quatro centavos). Indica ainda que o Coren-SE deve
20 apresentar suas prestações de contas de acordos formais realizados junto ao Cofen num prazo
21 de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência, constando nos registros apresentados as
22 devidas assinaturas dos convenentes titulares. Em discussão sem inscitos. Em votação, a
23 Prestação de Contas apresentada no processo em tela é aprovada como regular com ressalvas,
24 conforme o Parecer de Conselheira nº 299/2019. [...]. Tendo sido a matéria deliberada em Mesa
25 presidida pelo Presidente – Manoel Carlos Neri da Silva, no dia 12 de dezembro de 2019, e
26 nada mais tendo sido tratado sobre a matéria, é lavrado o presente Extrato que é cópia da Ata e
27 vai assinado por:


MANOEL CARLOS N. DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente - Gestão 2018-2021


LAURO CÉSAR DE MORAIS
COREN-PI Nº 119466
Primeiro-Secretário - Gestão 2018-2021



cofen
conselho federal de enfermagem



filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

DECISÃO COFEN Nº 0252/2019

Aprova a prestação de contas do FUNAD Coren-SE como regular, com as ressalvas constantes no Parecer de Conselheiro nº 299/2019.

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em conjunto com o Primeiro-Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen nº 20/2018;

CONSIDERANDO a deliberação da 520ª Reunião Ordinária de Plenário, o Parecer de Conselheiro nº 299/2019, bem como todos os documentos acostados ao Processo Administrativo Cofen nº 0960/2018;

DECIDE:

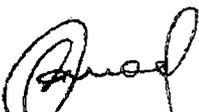
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do FUNAD Coren-SE, no valor de R\$ 735.622,24 (Setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) como regular, com as ressalvas constantes no Parecer de Conselheiro nº 299/2019.

Art. 2º O Regional deverá dar publicidade à norma homologada no artigo anterior, observando os princípios estabelecidos em lei, encaminhando cópia da publicação ao Cofen.

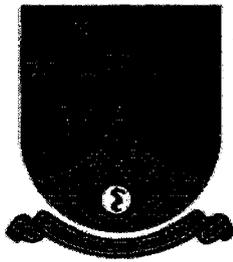
Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se

Brasília, 18 de dezembro de 2019.


MANOEL CARLOS N. DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente


LAURO CESAR DE MORAIS
COREN-PI Nº 119466
Primeiro-Secretário



cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra



OFÍCIO Nº 3650/2019 / GAB / PRES
PAD Cofen nº 960/2018

Brasília, 18 de dezembro de 2019.

Ao Senhor
Diego Rafael da Silva Borges
Presidente do Coren-SE

Senhor Presidente,

1. Encaminhamos, para conhecimento e providências, cópia da Decisão Cofen nº 0252/2019, que aprova a prestação de contas do FUNAD Coren-SE, no valor de R\$ 735.622,24 (Setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) como regular, com as ressalvas constantes no Parecer de Conselheiro nº 299/2019.

2. Informamos que, conforme art. 2º da Decisão Cofen nº 0252/2019, compete ao Regional a publicação de sua norma no Diário Oficial e no sítio eletrônico do Coren.

Atenciosamente,

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente

Anexos: Decisão Cofen nº 0252/2019, Parecer Cofen-AUD nº 054/2019 - Prestação de contas, Parecer de Conselheiro nº 299/2019, Relatório de prestação de contas FUNAD Coren-SE nº 003/2019.



OFÍCIO COFEN Nº 3650/2019 E DECISÃO COFEN Nº 252/2019

Secretaria Geral Cofen

Qui, 19/12/2019 16:39

Para: COREN-SE <secretaria@coren-se.gov.br>; COREN-SE <secretaria@corensergipe.org.br>

Cco: Millena Cláudia de Oliveira Dias <millena.dias@cofen.gov.br>

📎 4 anexos (3 MB)

PARECER DE CONSELHEIRO 299-2019.pdf; PARECER AUD. 054-2019.pdf; OF. 3650-2019.pdf; RELATÓRIO P. DE CONTAS COREN-SE 003-2019.pdf;

Boa tarde, Senhora Presidente,

Encaminhamos-lhe, em anexo, para conhecimento, o Ofício Cofen Nº 3650/2019 e anexos.

Solicitamos-lhe a gentileza de nos confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

MARCELO FERREIRA

Auxiliar Administrativo - Secretaria Geral

Conselho Federal de Enfermagem

Tel.: (61)3329-5800 ramais 5905/5909

Cel. (61) 99608.5554





Cofen
Conselho Federal de Enfermagem



DESPACHO

Brasília, 20 de dezembro de 2019.

À Divisão de Auditoria Interna para ciência e registro da deliberação de fls. 2949 e providências de encerramento e arquivamento do processo, adotando os procedimentos do Manual interno que rege a matéria.

LEZIEL ALVES LOPES
CONTROLADOR GERAL EM SUBSTITUIÇÃO



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

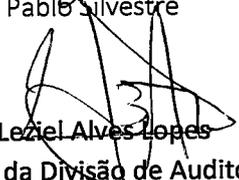
Trata-se de processo administrativo intitulado “Coren-SE – FUNAD 2018.

2. Compulsados os autos, verifica-se que foi apresentada, pelo Coren-SE, a prestação de contas do FUNAD 2018 e que tal prestação de contas foi considerada “regular com ressalvas” (fl. 2949). Considerando a comunicação ao Regional (fls. 2952), a elaboração de Decisão (fls 2951) e que as demais providências determinadas pelo Despacho da 520ª ROP (fl. 2950) foram cumpridas. Assim, tem-se que o objeto do presente processo foi concluído.

3. Desta forma, procedemos ao encerramento e arquivamento DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0960/2017 contendo 15(Quinze) volumes, com folhas numeradas de 1 a 2955.

Brasília-DF, 20 de Dezembro de 2019.


Pablo Silvestre


Leziel Alves Lopes

Chefe da Divisão de Auditoria
Cofen

De acordo

Luiz Gustavo Paula de Menezes Junior
Chefe da DETEC